



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2753/2012

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE UM(A) MÉDICO(A)
VETERINÁRIO(A) E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um(a) Médico(a) Veterinário(a) para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei n.º 1.181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1.526/99, e o mesmo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se necessário por até igual período, para substituir o servidor efetivo **JOÃO CARLOS PEREIRA MONTEBLANCO**, pois o mesmo entrou em Licença Saúde, mediante apresentação de Atestado Médico, em 19 de Maio de 2.012 sem previsão de retorno ao trabalho, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - O salário mensal do Médico Veterinário, abrangido pela presente Lei, será de R\$ 2.210,33 (Dois mil, duzentos e dez reais reais e trinta e três centavos), acrescido de Insalubridade conforme laudo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Junho de 2012.

SERGIO DRUMM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMILIO MASSMANN,
Secretário Municipal de Administração.